



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2783 – Ano 12 Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos	2
Resoluções.....	5
Aviso de Licitação	5

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.943, de 4 de agosto de 2021.

Autoriza o Município de Criciúma a conceder incentivos Econômicos e Benefícios fiscais à empresa Arena Criciúma Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos econômicos e benefícios fiscais, pelo prazo de 03 (três) anos, deferido pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE em 22/04/2021, para a empresa **ARENA CRICIÚMA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.389.547/0001-01, localizada na Rua Miguel Patrício de Souza, nº 730 Bairro Ceará, Criciúma-SC, de acordo com os parâmetros objetivos definidos no anexo II da referida lei, compreendido os seguintes benefícios:

- I - isenção de 100% (cem por cento) da taxa de licença e fiscalização de estabelecimento (TLFE), a partir do exercício de 2022;
- II -isenção de 100% (cem por cento) das Taxas de Serviços de Vigilância e Controle Sanitário (TSVCS), a partir do exercício de 2022;
- III isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre o terreno onde será instalada a empresa, a partir do exercício de 2022;
- IV – redução da alíquota do Imposto Sobre Serviço (ISS) para 2% (dois por cento), a partir do exercício de 2022.

§ 1º As isenções de que trata este artigo limitar-se-ão ao prazo de até 3 (três) anos.

§ 2º As isenções previstas nos incisos I, II, III e IV deverão ser requeridas anualmente, em pedido devidamente protocolado ao Chefe do Poder Executivo e direcionado à Comissão de Isenção, mediante a comprovação do cumprimento do plano de negócios previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 7.497/2019.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Marcos Rovaris, 4 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

AB/jrm.

PE 64/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.944, de 5 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização de áreas de terras desapropriadas amigavelmente, localizadas no Bairro Quarta Linha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização referente à desapropriação amigável de áreas de terras localizadas no Bairro Quarta Linha, neste Município, aos seguintes proprietários:

I - área de propriedade de **JOÃO SERGIO DAGOSTIM**, CPF nº 803.199.209-68, medindo 384,00m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 34.747, representada pelo Lote 01, da quadra 02, localizada no Loteamento Delfino Rosso, Rua Gerson Luiz Venson nº 187, avaliada em R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);

II - área de propriedade de **SIRLEI BORBA MARINHO**, CPF nº 037.959.579-66, medindo 384,00m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 34.744, representada pelo Lote 02, da quadra 02, localizada no Loteamento Delfino Rosso, Rua Gerson Luiz Venson nº 207, avaliada em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

III - área de propriedade de **MARIA LUCEMAR ROSSO SALVALAIO**, CPF nº 074.122.989-76, medindo 384,00m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 34.744, representada pelo Lote 03, da quadra 02, localizada no Loteamento Delfino Rosso, Rua Gerson Luiz Venson nº 221, avaliada em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art.2º As áreas acima descritas serão destinadas à ampliação da Escola Municipal de Educação Básica - EMEB José Rosso, a unidade escolar pertencente à Rede Municipal de Ensino.

Art.3º As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

GR/dam

PE 78/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 985/21, de 18 de junho de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do excesso de arrecadação dos Recursos não destinados a contrapartida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 22 de dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II – Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, antigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 05 Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto/Atividade 1.029: Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros

Modalidade: 3.3.90.00.00 0180 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0180 – Outras Especificações

Código reduzido da despesa: 348

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Convênio Corpo de Bombeiros, por conta do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 94,38 (noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão 05 Secretaria Municipal da Fazenda

Proj./Ativ. 1.029: Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros

Modalidade: 3.3.90.00.00.0180 (348) – Aplicações Diretas.....R\$ 94,38

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir o Crédito Adicional Suplementar por conta da suplementação de que trata o artigo 2º, ocorreram por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2021, proveniente de rendimento de aplicação financeira originado de transferência do Tribunal de Justiça ao Corpo de Bombeiros de Criciúma, fonte de recurso 180 – Outras Especificações, depositados na conta corrente nº 21143-5, Ag. 3226 do Banco do Brasil, do Município de Criciúma.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm

DECRETO SF/Nº 1060/21, de 02 de julho de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos Ordinários e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Funcional Programática: 27.813.1017.1.075

Projeto/Atividade 1.075: Centros Comunitários

Modalidade:4.4.90.00.00 0719 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 719 - Recursos Ordinários - Superávit de Exercícios Anteriores

Código Reduzido da despesa: 347

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidades Abertura/Pavimentação/Manut. de Vias Públicas por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade 1.075 – Centros Comunitários

Modalidade: 347-4.4.90.00.00.00 0719 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto/Atividade 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade: 336-4.4.90.00.00.00 0719 – Aplicações Diretas.....R\$ 8.000.000,00

TOTAL.....R\$ 8.500.000,00

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, proveniente de recursos próprios, vinculada à fonte de recurso Ordinários - Superávit de exercícios anteriores, creditados na conta corrente nº 32-4, da Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 02 de julho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ALF/dam

DECRETO SG/nº 1211/21, de 02 de agosto de 2021.

Designa Comissão de Acompanhamento ao Programa Criciúma mais Eficiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

DESIGNAR

Comissão de Acompanhamento ao Programa Criciúma mais Eficiente, prevista no Art. 2º do Decreto SG/nº 1188/2021, de 02 de agosto de 2021, com a finalidade de implementar o Programa Criciúma mais Eficiente, sem ônus para o Município, assim formada:

I – **JULIANO DA SILVA DEOLINDO** - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – **QUELI CRISTINA BITENCOURT SOSTISSO SEIFERT** - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – **CELITO HEINZEN CARDOSO** - representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – **CAMILA MEDEIROS NUNES** - representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

V – **CRISTIANE MACCARI ULIANA FRETTE** - representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – **KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES** - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana;

VII – **ANA CRISTINA SOARES FLORES YOUSSEF** - representante da Procuradoria-Geral do Município;

VIII – **LILIANE PEDROSO VIEIRA YOUSSEF** - representante da Procuradoria-Geral do Município;

IX – **VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - representante da Secretaria-Geral e Comitê Gestor.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 03 de agosto de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.



Resolução

FME - Fundação Municipal de Esportes

RESOLUÇÃO COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/21, de 30 de julho 2021

Prorroga, por igual período, o prazo de 90 dias para conclusão do processo administrativo FME nº 001/2021.

A Comissão Processante, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, parágrafo único c/c artigos 2º e 5º do Anexo I, todos da Resolução FME nº 001/21, de 4 de fevereiro de 2021.

Considerando:

- a necessidade de prorrogação do tempo para conclusão do processo administrativo FME nº 001/21

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado, por igual período, o prazo de 90 dias para conclusão do processo administrativo FME nº 001/2021.

Parágrafo único. O termo inicial do prazo de prorrogação referido no *caput* deste artigo iniciará imediatamente depois do último dia do prazo originário de 90 dias para conclusão do processo, fixado no artigo 5º do Anexo I, da Resolução FME nº 001/21, de 4 de fevereiro de 2021, por sua vez prorrogado pela Resolução da Comissão Processante nº 001/21.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DE OLIVEIRA - Presidente da Comissão Processante

ALEXANDRE DA LUZ VERDIERI- Secretário da comissão

MICHELINE DE SOUZA FRAGA ROCHA - Membro da comissão

Resolução

CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

RESOLUÇÃO CMDI Nº 028/2021

Cancela a inscrição da ILPI Feliz Idade – Serviços de Assistência Social a Idosos Ltda.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2021, ATA nº 47/2021,

Resolve:

Art. 1º – Cancelar a inscrição da ILPI Feliz Idade – Serviços de Assistência Social a Idosos Ltda, pois a mesma encerrou suas atividades no município de Criciúma.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 03 de agosto de 2021.

Nair Medeiros Goulati - Presidente do CMDI

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 260/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº613385)

OBJETO: O presente edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a execução, para substituição das vidraças do restaurante dos funcionários do Paço Municipal Marcos Rovaris de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 18 de agosto de 2021 às 15h30min.

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

Criciúma/SC, 05 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
